LEI Nº 1.823, DE 08 DE AGOSTO DE 1990.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA SUBVENCIONAR O COMERCIAL ATLÉTICO CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre/ES, autorizado a repassar a importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), em 04 (quatro) parcelas mensais de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a partir de agosto de 1990, ao Comercial Atlético Clube, desta cidade, para fazer face às despesas com a participação no Campeonato de Futebol promovi do pela Federação Espiritosantense de Futebol.~~

~~**Art. 2º -** Os recursos para abertura da subvenção autorizada no artigo anterior, decorrerão de dotações próprias no vigente orçamento.~~

~~**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 08 de agosto 1990.~~

~~**ROBERTO LUCIANO DUARTE**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.